



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 027/2024

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de pijamas cirúrgicos (scrubs) para as equipes do Hospital Municipal de Americana do Brasil/GO.

	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QUANT.	EDB Hospitalar	SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS-GO Processo Administrativo N° 8367/2023	IPORATO DE DISPENSA 734º/2024	contrato n° 01-2024 - Ouvidor - Go	VR.MEDIO	TOTAL
1	PIJAMAS CIRÚRGICOS NO TAMNHO M	10,00	R\$ 105,00	R\$ 97,32	R\$ 163,00	R\$ 94,50	R\$ 114,96	R\$ 1.149,55
2	PIJAMAS CIRÚRGICOS NO TAMNHO G	10,00	R\$ 105,00	R\$ 97,32	R\$ 163,00	R\$ 94,50	R\$ 114,96	R\$ 1.149,55
3	PIJAMAS CIRÚRGICOS NO TAMNHO G1	10,00	R\$ 105,00	R\$ 97,32	R\$ 163,00	R\$ 94,50	R\$ 114,96	R\$ 1.149,55
4	PIJAMAS CIRÚRGICOS NO TAMNHO G2	10,00	R\$ 105,00	R\$ 97,32	R\$ 163,00	R\$ 94,50	R\$ 114,96	R\$ 1.149,55
								R\$ 4.598,20

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias (cento e vinte dias), contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A aquisição dos pijamas cirúrgicos (scrubs) é essencial para garantir a higiene, segurança e conforto dos profissionais de saúde durante a realização de procedimentos médicos e cirúrgicos. Esses materiais são fundamentais para melhorar as condições de trabalho das equipes do Hospital Municipal, promovendo um ambiente mais seguro e eficiente para os profissionais e pacientes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO OBJETO CONTRATADO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Prefeitura Municipal é a dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega imediata ou parcelada dos serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21.

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. A empresa interessada deverá apresentar para os itens ofertados as respectivas especificações técnicas mínimas, suficientes para julgamentos coerentes entre si. No preço deverá estar incluídas todas as despesas referentes à mão-de-obra, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. O contrato será executado conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a entrega dos materiais ocorrer conforme os prazos e locais definidos.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.1.1. O serviço de fornecimento de pijamas cirúrgicos (scrubs) visa atender as demandas do Hospital Municipal de Americana do Brasil-GO.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



7.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.9. Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

8.1. A aferição e medição do objeto contratado será realizada pelo fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, da quantidade e da qualidade dos itens fornecidos.

8.2. A medição será realizada no ato da entrega dos pijamas cirúrgicos, com base nas especificações descritas no termo de referência e na proposta comercial da contratada.

8.3. A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:

8.3.1. Relatório detalhado dos itens entregues, contendo as especificações técnicas e a quantidade de cada item.

8.3.2. Certificados de garantia e manuais de operação dos equipamentos fornecidos, se aplicável.

8.3.3. Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no item 7.1.10.

8.4. O pagamento será efetuado após a verificação e aceitação dos itens pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal e dos documentos relacionados no item 8.3.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

9.1.1. Unidade Orçamentária: [Nome da Unidade Orçamentária]

9.1.2. Projeto/Atividade: [Número do Projeto/Atividade]

9.1.3. Natureza da Despesa: [Classificação da Despesa]

9.1.4. Fonte de Recursos: [Fonte de Recursos]

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA (art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21)

10.1. O prazo de entrega dos pijamas cirúrgicos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.

10.2. A entrega deverá ser realizada no endereço a seguir:

10.2.1. Endereço: [Endereço Completo]

10.2.2. Horário de Recebimento: [Horário de Funcionamento]



10.3. A empresa contratada deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Americana do Brasil com antecedência mínima de 48 horas a data e o horário previstos para a entrega dos itens.

10.4. A entrega deverá ser acompanhada por um representante da contratada para conferência e assinatura do termo de recebimento dos itens.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora, calculada por dia de atraso, sobre o valor do contrato.

11.1.3. Multa compensatória, calculada sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total ou parcial.

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Anicuns, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

13.2. O presente Termo de Referência poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos casos previstos na legislação vigente.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

ANEXOS

14.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

14.1.1. Anexo I – Especificações Técnicas dos Pijamas Cirúrgicos

14.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

14.1.3. Anexo III – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

APROVAÇÃO

15.1. Este Termo de Referência foi aprovado pelo responsável pelo setor de compras e contratos da Prefeitura Municipal de Americana do Brasil/GO.

Americano do Brasil 19 de setembro de 2024



MARIA DENISE DO CARMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE